



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
COORD. DE CONTRATOS (REITORIA)

TERMO Nº 40 / 2026 - CCONT-REI (11.01.01.03.03.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Bento Gonçalves-RS, 04 de maio de 2026.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 46/2025, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul e a EMPRESA M&C BRANDÃO LTDA.

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.637.926/0001-46, sediado na Rua General Osório, 348, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves ? RS, CEP 95.700-086, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas da Reitoria do IFRS, Sra. Tatiana Weber, tendo em vista o contrato firmado na data de 16 de abril de 2025, com a Empresa M&C Brandão Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.786.130/0001-60, sediada na QUADRA CL 408 BLOCO D LOJA 02 em Santa Maria / BRASILIA/ DF CEP: 72508-244, registra o presente Termo de Apostilamento, nos seguintes termos:

1. **Objeto:** O objeto do presente termo é o reajuste do valor residual do contrato em 7,227378%, conforme previsto na "CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE" do contrato 46/2025, correspondente à variação do INCC-DI referente ao período compreendido entre setembro/2024 a agosto/2025.

1.1. Esta apostila também visa à retificação dos itens 7.1.1 e 7.2. da cláusula sétima (REAJUSTE) do contrato supracitado:

1.1.1. Onde se lê:

*"7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI datadas de 25/03/2024"; leia-se: "7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI datadas de **02/09/2024**".*

*"7.2. Após o interregno de um ano, caso solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.", leia-se "7.2. Após o interregno de um ano, caso solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção ? **Disponibilidade Interna** (INCC-**DI**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."*

2. **Vigência:** O presente apostilamento produz efeitos administrativos a partir da assinatura, observados os efeitos financeiros retroativos previstos neste instrumento.

3. **Valor:** o valor residual do contrato 46/2025 passará de R\$ 1.697.399,79 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e nove mil e setenta e nove centavos), para R\$ 1.820.077,28 (um milhão, oitocentos e vinte mil, setenta e sete reais e vinte e oito centavos).

3.1. O valor residual somado à parcela já executada da avença antes da data-base para concessão de reajuste (R\$ 309.361,21) resulta num valor total atualizado de R\$ 2.129.438,49 (dois milhões, cento e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos)., considerando o objeto em todas as suas etapas.

3.2. O valor a ser pago à contratada a título de retroativos, considerando as medições realizadas pela DPO emitidas a partir da data-base que concedeu à empresa o direito ao reajustamento dos valores praticados no contrato 46/2025, ou seja, a partir de 1º de setembro de 2025, totaliza um montante de R\$ 27.268,77 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos), demonstrado detalhadamente no quadro abaixo:

RETROATIVOS

<i>Medições passíveis de reajuste</i> M5: 68.609,09; M6: 102.827,38; M7: 103.756,05 e M8: 102.105,68		INCC-DI do período		Valor reajustado		Diferença / Retroativo	
	R\$ 377.298,20		7,227378%		404.566,97		27.268,77

4. **Garantia:** A garantia de execução contratual deverá ser ajustada de forma a compor 5% do valor total atualizado do contrato.

5. **Ratificação:** Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. O presente Termo de Apostilamento substitui o aditamento contratual em conformidade com a redação do Artigo 136, da Lei 14.133/2021.

TATIANA WEBER

Ordenadora de despesas da Reitoria do IFRS

Portaria nº 113/2024

(Assinado digitalmente em 04/05/2026 16:34)

TATIANA WEBER
PRO-REITOR(A)
PROAD-REI (11.01.01.03)
Matrícula: 1796213

Processo Associado: 23419.001180/2025-05

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **40**, ano: **2026**, tipo: **TERMO**, data de emissão: **04/05/2026** e o código de verificação: **b141de29c0**